

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2", QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E FESTIVAIS DE QUADRILHAS JUNINAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000020/2023 e deste instrumento, será realizado processo de credenciamento de Pessoas Jurídicas representantes de Quadrilhas Juninas para a realização de apresentações e festivais de Quadrilhas Juninas, no formato presencial, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, na Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

#### 1. INTRODUÇÃO

- **1.1** As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento, com o intuito de fomentar a produção e a difusão das atividades culturais, promovendo a valorização do patrimônio cultural fluminense, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constante na Lei nº 7.035/2015.
- **1.2** A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- **1.3** A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.
- **1.4** As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- **1.5** Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: <u>arraiaculturalrj2@cultura.rj.gov.br</u>, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- **1.5.1** Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 1.5**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
  - **1.5.2** Somente serão aceitas as impugnações na forma do **subitem 1.5**.



- **1.5.3** Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações
- **1.6** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: <a href="mailto:arraiaculturalrj2@cultura.rj.gov.br">arraiaculturalrj2@cultura.rj.gov.br</a>, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022.

#### 2. DEFINIÇÕES

- **2.1** Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:
- **2.1.1** "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja comprovadamente representante de uma ou mais **QUADRILHAS JUNINAS**. O **PROPONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, e assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **PROPOSTA CULTURAL**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução.
  - **2.1.1.1** Para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A APRESENTAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS**, os **PROPONENTES** podem ser constituídos como Microempreendedor Individual (MEI).
  - 2.1.1.2 Para INSCRIÇÕES na CATEGORIA B FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, os PROPONENTES devem ser obrigatoriamente Associações, Federações ou Ligas representantes de QUADRILHAS JUNINAS, sem prejuízo das demais condições exigidas no presente subitem, não podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).
  - **2.1.1.3** Para **INSCRIÇÕES** em ambas as **CATEGORIAS**, o **PROPONENTE** deve, obrigatoriamente, representar uma ou mais **QUADRILHAS JUNINAS** que possuam comprovada atuação prévia em atividades ligadas aos festejos juninos. A comprovação de representação e de atuação, conforme supracitado, deverá ser feita através dos documentos enviados no momento de **INSCRIÇÃO**, conforme **item 09** deste edital.
- 2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica. Profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC. O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.



- **2.1.2.1** Caso o **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** não conste no contrato social ou ata de constituição da Pessoa Jurídica, o proponente poderá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório.
- 2.1.3 "QUADRILHAS JUNINAS": grupo artístico-cultural, que possui comprovada atuação no desenvolvimento de pesquisa, produção e realização de apresentações de danças de quadrilha, criadas a partir de figurações coreográficas tradicionais, executadas por, no mínimo, 12 (doze) pares, incluindo personagens específicos, utilizando figurinos característicos, e ordenados por um "marcador", que orienta os movimentos dos dançadores. As QUADRILHAS JUNINAS se baseiam nas denominações e movimentos tradicionais e incorporam criações adaptadas pelos marcadores, podendo caracterizar-se como quadrilhas de roça, salão e infanto.
- 2.1.4 "FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS": evento presencial aberto ao público, reunindo apresentações de QUADRILHAS JUNINAS, organizado em formato competitivo ou não, a ser realizado obrigatoriamente por Associação, Federação ou Liga representante de QUADRILHAS JUNINAS, com comprovada atuação em atividades ligadas aos festejos juninos, e realizado obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.5 "PROPOSTA CULTURAL" ou "PROPOSTA": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro dos formatos: CATEGORIA A APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA e CATEGORIA B FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, definidas no item 04 deste Edital, executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ, com INSCRIÇÃO realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>.
  - 2.1.5.1 O termo "junina" atrelado à denominação "QUADRILHA JUNINA", é considerado aqui como nomenclatura tradicional através das quais estes grupos são identificados culturalmente. Ressalta-se que, mesmo estando ligado etimologicamente às datas comemorativas do mês de junho, entende-se nesta Chamada que o termo não limita a realização da PROPOSTA CULTURAL ao mês referido, podendo ser realizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ, conforme disposto no subitem 2.1.5.
  - **2.1.5.2** Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** nesta Chamada Emergencial.
- 2.1.6 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.



2.1.7 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada Emergencial simplesmente SECEC.

#### 3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1 A presente Chamada tem por objeto credenciar, na forma deste Regulamento, o total de 115 (cento e quinze) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, representantes de QUADRILHAS JUNINAS, para a realização de PROPOSTAS CULTURAIS de APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA e de FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, de acordo com CATEGORIAS e distribuição especificadas no item 4.
- **3.2** A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** deverá ser feita em território fluminense, obrigatoriamente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.
- **3.3** A previsão desta Chamada é credenciar o total de 115 (cento e quinze) **PROPONENTES** para a realização de **PROPOSTAS CULTURAIS**, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.
- **3.4** O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergencial de Credenciamento é de R\$ 7.250.000,00 (sete milhões duzentos e cinquenta mil reais).

#### 4. CATEGORIAS

- **4.1** As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes **CATEGORIAS**:
- **4.1.1 CATEGORIA A APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA**: ação presencial, proposta por Pessoa Jurídica representante de uma **QUADRILHA JUNINA**, que preveja o mínimo de 01 (uma) apresentação da **QUADRILHA JUNINA** representada, considerando: dança característica, a ser realizada por grupo/quadrilha com comprovada atuação na área, composta por, no mínimo, 12 (doze) pares, desenvolvendo inúmeras figurações coreográficas, ordenadas por um "marcador", que orienta os movimentos dos dançadores. Respeitando denominações e movimentos tradicionais e incorporando criações adaptadas pelos marcadores. A ação deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
  - a) A QUADRILHA JUNINA a realizar apresentação proposta na CATEGORIA A, deverá possuir comprovada experiência em atividades ligadas aos festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.4.1 deste edital.
  - b) A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deverá prever, pelo menos, 01 (uma) apresentação de, no mínimo, 20 (vinte) minutos de duração,



contendo todos os elementos coreográficos tradicionais das danças de quadrilha, a serem executadas por um grupo de, no mínimo, 12 (doze) pares, com figurinos que se adequem à proposta prevista, e incluindo o acompanhamento de um marcador.

- c) A apresentação prevista na PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA
   A, NÃO PODERÁ ser realizada dentro de um festival de caráter competitivo.
- d) Na CATEGORIA A, a APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares; é considerando como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente.
  - **d.1)** Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 32,55 (trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
- e) A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo da APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA prevista em suas ações. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 20 (vinte) minutos, contendo o registro da apresentação, incluindo todos os dançadores da QUADRILHA JUNINA, conforme prevista na PROPOSTA CULTURAL, e deverá ser gravado e ser disponibilizado pelo PROPONENTE de forma gratuita, na íntegra, obrigatoriamente através da plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será, ainda, apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.
  - e.1) A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPONENTE o arquivo original do vídeo estabelecido na alínea "e" do subitem 4.1.1 deste Edital.
  - **e.2)** Todas as logomarcas presentes no vídeo deverão ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
  - e.3) À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 07.
- f) A QUADRILHA JUNINA inscrita individualmente na CATEGORIA A não poderá participar em PROPOSTAS inscritas por PROPONENTES constituídos como Associação, Federação ou Liga, inscritos na CATEGORIA B.



- f.1) Caso seja identificada, a qualquer momento, a participação da mesma QUADRILHA JUNINA em PROPOSTAS inscritas por diferentes PROPONENTES nas CATEGORIAS A e B, somente a proposta submetida na CATEGORIA B será considerada, sendo desclassificada a PROPOSTA inscrita na CATEGORIA A.
- **4.1.2 CATEGORIA B FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**: evento aberto ao público, reunindo apresentações de, no mínimo, 05 (cinco) **QUADRILHAS JUNINAS**, podendo ser ou não oriundas do mesmo município no qual o **FESTIVAL** é realizado, a ser organizado, obrigatoriamente, por Associação, Federação ou Liga com comprovada atuação na área, e realizado no Estado do Rio de Janeiro.
  - a) O PROPONENTE a realizar o festival proposto na CATEGORIA B, deverá possuir comprovada experiência prévia em festivais e eventos ligados aos festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.4.1 deste edital.
  - **b)** O **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** proposto, deverá incluir a apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) **QUADRILHAS JUNINAS**, sendo realizado no Estado do Rio de Janeiro.
  - c) No momento de INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, apresentar CARTA DE ANUÊNCIA do local no qual será prevista a realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS LOCAIS, conforme alínea "h" do subitem 9.4.1.
  - d) Na CATEGORIA B, o FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS poderá ser gratuito ou possuir a cobrança de ingressos sendo, obrigatoriamente, a preços populares; e considerando como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente.
    - **d.1)** Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 32,55 (trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
  - e) A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA B deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo com o registro da realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS previsto em suas ações. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 30 (trinta) minutos, contendo o registro da realização do festival, incluindo partes das apresentações de todas as QUADRILHAS JUNINAS, conforme previsto na PROPOSTA CULTURAL, e deverá ser gravado e ser disponibilizado pelo PROPONENTE de forma gratuita, na íntegra, obrigatoriamente através da plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do



# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.

- **e.1)** A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido na **alínea** "e" **do subitem 4.1.2**
- **e.2)** Todas as logomarcas presentes no vídeo deverão ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- e.3) A SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. conforme ANEXO 07

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

- **5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$ 7.250.00,00 (sete milhões duzentos e cinquenta mil reais).
  - **5.1.1** Os aportes da premiação se darão a partir da seguinte distribuição:
  - I) CATEGORIA A: 100 (cem) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
  - **II) CATEGORIA B**: 15 (quinze) prêmios no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).
- **5.2** Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada categoria, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra **CATEGORIA** desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Emergencial de Premiação ou Credenciamento lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.
- **5.3** A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
- **5.4** Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.



**5.5** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390 FONTES DE RECURSO: 230

- **5.6** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.
- **5.7** O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:
  - **a)** Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.
    - **a.1)** Somente para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A**, o **PROPONENTE** poderá ser constituído como Microeempreendedor Individual (MEI).
    - **a.2)** Para inscrições na **CATEGORIA B**, o **PROPONENTE** deve ser obrigatoriamente constituído como uma Associação, Federação ou Ligas representantes de **QUADRILHAS JUNINAS**, sem prejuízo das demais condições exigidas **subitem 6.1**, não podendo ser constituídos como Microempreendedor Individual (MEI) ou em formato jurídico diferente dos mencionados neste item.
    - **a.3.)** Em ambas as **CATEGORIAS**, serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**.
  - **b)** Ser, obrigatoriamente e comprovadamente, representante de uma ou mais **QUADRILHAS JUNINA.** 
    - **b.1)** Em ambas as **CATEGORIAS**, o **PROPONENTE** deve obrigatoriamente representar uma ou mais **QUADRILHAS JUNINAS** que possuam comprovada atuação prévia em atividades ligadas aos festejos juninos. A comprovação de representação e de atuação, conforme supracitado, deverá ser feita através dos documentos enviados no momento de **INSCRIÇÃO**, conforme **subitem 9.4.1** deste edital.
  - c) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a



SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO.

- **6.2** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROPONENTE** que descumpra uma ou mais condições citadas no **subitem 6.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- **6.3** Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos os subitems constantes no **subitem 6.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

#### 7. IMPEDIMENTOS

- **7.1** Considerando as **INSCRIÇÕES** em ambas as **CATEGORIAS**, estão impedidos de participar desta Chamada:
  - a) Pessoa Física.
  - **b)** Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
  - c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
  - **d)** Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.
  - **e)** Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.
  - **f)** Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.
  - **g)** Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.



- **7.2** Somente na **CATEGORIA B**, estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de Pessoas Jurídicas que não sejam constituídas como Associação, Federação ou Liga.
- 7.3 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE, QUADRILHA JUNINA, Associação, Federação ou Liga, nesta Chamada. A PROPOSTA CULTURAL submetida neste Edital por cada PROPONENTE inscrito deverá ser única, conforme definições dos subitens 2.1.5 e 4.1.
  - a) Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de 01 (uma) INSCRIÇÃO com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
  - b) Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda da mesma QUADRILHA JUNINA, Associação, Federação ou Liga, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe técnica, sócios e responsáveis legais), inscritas em CATEGORIAS diferentes, apenas a inscrição da PROPOSTA CULTURAL da CATEGORIA B será considerada, sendo as demais desclassificadas.
  - c) Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda da mesma QUADRILHA JUNINA, Associação, Federação ou Liga, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe técnica, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA (sendo A ou B), somente a primeira INSCRIÇÃO submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- **7.4** Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma **PROPOSTA CULTURAL** por diferentes **PROPONENTES**, **QUADRILHAS JUNINAS**, Associações, Federações ou Ligas, na mesma **CATEGORIA** ou em **CATEGORIAS** distintas.
  - a) Caso seja identificada, a qualquer momento, a inscrição da mesma PROPOSTA CULTURAL por diferentes PROPONENTES, QUADRILHAS JUNINAS, Associações, Federações ou Ligas, apenas a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
  - b) Caso seja identificada, a qualquer momento, a inscrição de PROPOSTAS CULTURAIS semelhantes por diferentes PROPONENTES, considerando a utilização de conteúdos e/ou textos iguais no preenchimento do CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, apenas a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- **7.5** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra uma ou mais condições citadas nos **subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.



- **7.6** Caso o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições dos **subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **7.7** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº13.982, de 2 de abril de 2020, com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e com os Editais da SECEC anteriormente lançados.

#### 8. PRAZOS

- **8.1** As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01**.
- **8.2** A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.
- **8.3** O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.
- **8.3.1** O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste certame.
- **8.4** Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

#### 9. INSCRIÇÃO

- **9.1** A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02.
- 9.2 As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período de 20 (vinte) dias corridos e



deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 13 (treze) de abril de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 02 (dois) de maio de 2023, exclusivamente pela internet, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>. Os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <a href="http://cultura.rj.gov.br">http://cultura.rj.gov.br</a>.

- 9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:
  - a) CADASTRO DO PROPONENTE;
  - b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL.

#### 9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

- **9.4.1** O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*), exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**:
- a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) ou COMPROVANTE DE MEI O(s) documento(s) deverá(ão) estar atualizados, ativo(s), comprovando atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro e estando o PROPONENTE apto na data de submissão da inscrição da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura.
- b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL atualizado que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal (exceto MEI).
- **b.1)** O **CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL** deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na **ATA** atualizada apresentada no ato inscrição.
- c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO atualizada ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso e exceto MEI).
- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 03, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- g) DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo a identificação e a assinatura dos integrantes da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S), afirmando a representação do PROPONENTE para fins da execução da PROPOSTA CULTURAL inscrita



nesta Chamada Emergencial, conforme modelos disponíveis para cada Categoria no **ANEXO 04 – CATEGORIA A** e **ANEXO 05 – CATEGORIA B**.

- g.1) No caso de INSCRIÇÕES na CATEGORIA A APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA, o DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO deverá ser assinado pelos integrantes da QUADRILHA JUNINA, considerando o mínimo de 12 (doze) pares e mais 01 (um) marcador.
- g.2) No caso de INSCRIÇÕES na CATEGORIA A, alterações no número de dançadores e/ou pares deverão ser comunicadas via Plataforma Desenvolve Cultura e alteradas no orçamento da PROPOSTA CULTURAL antes de sua execução, ficando expressamente impedida a redução do número de integrantes da QUADRILHA JUNINA a menos de 12 (doze) pares.
- g.3) No caso de inscrições na CATEGORIA A, o número total de integrantes da QUADRILHA JUNINA que assinarem o DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA deverá corresponder ao número total de integrantes apresentado para pagamento de cachê no item 1 da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- **g.4)** No caso de **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A**, para integrantes da **QUADRILHA JUNINA** menores de 18 anos, será necessário a apresentação do respectivo "alvará judicial".
- g.5) No caso de INSCRIÇÕES na CATEGORIA B FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, o DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO deverá ser assinado pelos responsáveis das QUADRILHAS JUNINAS representadas pela Associação, Federação ou Liga PROPONENTE da PROPOSTA CULTURAL. Os responsáveis das QUADRILHAS JUNINAS deverão indicar o número de participantes que compõem seu respectivo grupo.
- g.6) No caso de INSCRIÇÕES na CATEGORIA B, alterações na quantidade de QUADRILHAS JUNINAS participantes do FESTIVAL deverão ser comunicadas via Plataforma Desenvolve Cultura e alteradas no orçamento da PROPOSTA CULTURAL antes de sua execução, ficando expressamente impedida a redução da quantidade de participantes do FESTIVAL a menos de 5 (cinco) QUADRILHAS JUNINAS.
- g.7) No caso de inscrições na CATEGORIA B, a quantidade de responsáveis pelas QUADRILHAS JUNINAS que assinarem o DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA deverá corresponder ao número total de integrantes apresentado para pagamento de cachê no item 1 da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA..



- g.8) Em ambas as CATEGORIAS, a SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer momento, as cópias simples dos Documentos de Identidade (RG) dos integrantes da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) que constam entre as assinaturas enviadas no DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO para fins de comprovação.
- h) CARTA DE ANUÊNCIA (SOMENTE CATEGORIA B) CARTA DE ANUÊNCIA do local de realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, para inscrições na CATEGORIA B.
- i) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do PROPONENTE e/ou QUADRILHA JUNINA a qual o PROPONENTE representa, em atividades ligadas aos festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro. A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS do PROPONENTE ou QUADRILHA JUNINA a qual representa deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, conforme modelo disposto no ANEXO 06.
  - **i.1)** Somente serão considerados como efetivas comprovações das atividades, os seguintes materiais:
    - i.1.1) Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) **QUADRILHA(S) JUNINA(S)** a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no **ANEXO 04 CATEGORIA A** ou no **ANEXO 05 CATEGORIA B**) e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, e acompanhados dos seus respectivos *links*.
    - **i.1.2)** Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do **PROPONENTE** ou da **QUADRILHA JUNINA** a qual representa.
    - i.1.3) Fotos nas quais o nome ou a logomarca do **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) **QUADRILHA(S) JUNINA(S)** a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no **ANEXO 04 CATEGORIA A** ou no **ANEXO 05 CATEGORIA B**) esteja(m) claramente identificada(s), acompanhadas de data (incluindo o ano) e fonte visíveis.
    - **i.1.4)** Vídeos de apresentações ou eventos nos quais o **PROPONENTE** ou a **QUADRILHA JUNINA** a qual representa esteja claramente identificada, acompanhadas de data (incluindo o ano) e fonte visíveis.
    - i.1.5) Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) **QUADRILHA(S) JUNINA(S)** a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no **ANEXO 04 CATEGORIA A** ou no **ANEXO 05**



**CATEGORIA B**) claramente sinalizado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis.

- i.1.6) Material de divulgação contendo o nome **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) **QUADRILHA(S) JUNINA(S)** a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no **ANEXO 04 CATEGORIA A** ou no **ANEXO 05 CATEGORIA B**), que possua data de realização da atividade (incluindo o ano).
- i.1.7) Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou a(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no ANEXO 04 CATEGORIA A ou no ANEXO 05 CATEGORIA B), prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano) no qual o PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou a(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no ANEXO 04 CATEGORIA A ou no ANEXO 05 CATEGORIA B) prestou serviços.
- i.1.8) Nota fiscal emitida pelo **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou pela(s) **QUADRILHA(S) JUNINA(S)** a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no **ANEXO 04 CATEGORIA A** ou no **ANEXO 05 CATEGORIA B**) que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.
- i.2) Não serão aceitos arquivos da COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS compostos somente por *links*, assim como não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou *link* para respectiva comprovação.
- i.3) Em todo material enviado deverá constar o nome do **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) **QUADRILHA(S) JUNINA(S)** (nome conforme apresentado no **ANEXO 04 CATEGORIA A** ou no **ANEXO 05 CATEGORIA B**) a(s) qual(ais) representa, sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou *link* para comprovação, com a respectiva data de realização (incluindo o ano).
  - i.3.1) Somente serão consideradas válidas as comprovações referentes à(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S), que contenha(m) seu(s) nome(s) conforme apresentado no DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO 04 CATEGORIA A ou ANEXO 05 CATEGORIA B). Qualquer comprovação cujo nome citado seja diferente do nome da QUADRILHA JUNINA apresentado nos anexos supracitados será desconsiderada.
- i.4) Não serão aceitos como comprovações os materiais que não possuam claramente identificados o nome do **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) **QUADRILHA(S) JUNINA(S)** a(s)



qual(ais) representa (nome conforme **ANEXO 04 – CATEGORIA A** ou **ANEXO 05 – CATEGORIA B**), a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou *link*.

- i.5) Somente serão considerados como comprovação de atuação ativa em ações relacionadas aos festejos juninos, aqueles comprovados na COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS, conforme disposto na alínea "i" do subitem 9.4.1 deste Edital. Caso o PROPONENTE ou QUADRILHA JUNINA a qual representa, tenha realizado mais atividades, sem comprovação conforme supracitado, estes não serão considerados.
- i.6) Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no ANEXO 04 CATEGORIA A ou no ANEXO 05 CATEGORIA B), a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou *link*.
- j) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 07, devidamente preenchido e assinado.
- **9.4.2** Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura(s) do Responsável pela Execução e/ou dos participantes da **PROPOSTA**.
- **9.4.3** No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação.
- **9.4.4** Toda documentação obrigatória mencionada no **subitem 9.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa no ato da inscrição.

#### 9.5 CADASTRO DA PROPOSTA

- **9.5.1** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser enquadrada, no momento da **INSCRIÇÃO**, em uma das **CATEGORIAS**, conforme dispostas no **item 04**.
  - 9.5.1.1 É de total responsabilidade do PROPONENTE inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA a qual mais se adequa, dentro da Plataforma Desenvolve Cultura. Uma vez submetida a PROPOSTA CULTURAL, será expressamente impedida a alteração da CATEGORIA na qual está inscrita dentro da Plataforma, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.
- 9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo: descrição detalhada das ações a serem



realizadas e dos profissionais envolvidos, justificativa de realização considerando a importância da APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA A) ou do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS (CATEGORIA B) no âmbito cultural da localidade, assim como a descrição dos objetivos da proposta, medidas de acessibilidade e democratização do acesso, local de realização e público-alvo.

- 9.5.3 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá preencher na Plataforma Desenvolve Cultura os seguintes itens referentes à PROPOSTA:
  - a) PLANILHA ORCAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 08:
    - **a.1)** O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para a **PROPOSTA CULTURAL**, de acordo com a **CATEGORIA** escolhida, dispostas no **item 04**.
      - a.1.1) O modelo de **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** está disponibilizado no **ANEXO 08** e tais informações deverão ser preenchidas na **Plataforma Desenvolve Cultura**.
    - a.2) Em ambas as CATEGORIAS, deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 20% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a prestações de serviços, custos administrativos e de manutenção do PROPONENTE (incluindo o pagamento de sócios). Tais rubricas devem ser destinadas a realização da PROPOSTA CULTURAL, respeitando seu CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
      - **a.2.1)** A descrição das rubricas deverá conter detalhamento mínimo, de modo a identificar com clareza o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser(em) pago(s). Não serão consideradas as planilhas orçamentárias que contenham rubricas com descrições genéricas ou com detalhamento insuficiente.
    - a.3) Deverão ser respeitadas as seguintes porcentagens:
      - **a.3.1) CATEGORIA A** mínimo de 40% do valor total da **PROPOSTA** deve ser destinado para pagamento dos cachês dos integrantes da **QUADRILHA JUNINA**.
      - **a.3.2) CATEGORIA B** mínimo de 30% do valor total da **PROPOSTA** para o pagamento dos cachês das **QUADRILHAS JUNINAS** participantes.
    - **a.4)** Em ambas as **CATEGORIAS**, deverá ser observada a equiparação da remuneração dos prestadores de serviço e artistas que possuam funções equivalentes dentro da **PROPOSTA CULTURAL**.



- b) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo ANEXO 09.
  - b.1) O modelo de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO está disponibilizado no ANEXO 09 e tais informações deverão ser preenchidas na Plataforma Desenvolve Cultura.
- **9.6** Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.
- **9.7** Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- **9.8** Caso seja identificado, a qualquer momento, o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 9.4** e **9.5**, o **PROPONENTE** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.9 Não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:
  - a) Tenham ou venham a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
  - b) Tenham cunho político-eleitoral;
  - **c)** Se destinem ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
  - **d)** Infrinjam dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
  - e) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
  - f) Atentem contra a ordem pública;
  - g) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
  - h) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo:



- i) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induzam, instiguem ou auxiliem alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- **9.10** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o descumprimento de uma ou mais condições citadas no **subitem 9.9** na **INSCRIÇÃO** de um **PROPONENTE**, este será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- **9.11** Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do item **9.9**, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.12 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas
- 9.13 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.
- 9.14 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- 9.15 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.
- **9.16** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.
- 9.17 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.
- **9.18** Será contemplado somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE**, a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes.
- **9.19** A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- **9.20** A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **9.21** Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:



- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
- **b)** Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
- **c)** Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- **9.22** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- **9.23** Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**. Assim como se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na **Plataforma Desenvolve Cultura**, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.
  - a) Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
  - b) Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do **subitem 9.23**, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **9.24** O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.
  - a) O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no website da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

#### 10. HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

10.1 A etapa de habilitação e credenciamento consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que o **PROPONENTE** comprove possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e na análise da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS**. Nesta etapa será atribuída a pontuação para sua classificação e credenciamento, de acordo com o número de prêmios definidos para cada **CATEGORIA**, de acordo com o **subitem 5.1.1** 



do edital.

- **10.1.1** Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022.
- 10.1.2 Serão inabilitadas as INSCRIÇÕES dos PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL e o envio dos anexos obrigatórios, conforme subitens 9.4 e 9.5, bem como serão inabilitadas as INSCRIÇÕES dos PROPONENTES que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 07 deste Regulamento.
- 10.1.3 Não serão consideradas as PROPOSTAS CULTURAIS cujos processos de INSCRIÇÃO não tenham sido submetidos, sendo assim, não tendo o envio concluído na Plataforma Desenvolve Cultura.
  - 10.1.3.1 Os dados e arquivos das PROPOSTAS CULTURAIS não submetidas pelos PROPONENTES até o prazo final das INSCRIÇÕES, de acordo com o subitem 9.2, serão excluídos da Plataforma Desenvolve Cultura após o término de vigência desta Chamada, conforme definido no subitem 8.3.
- **10.1.4** Dentro da distribuição de prêmios para cada **CATEGORIA**, de acordo com o **subitem 5.1.1** do edital, será respeitada a porcentagem de 40% do número de prêmios disponibilizados para a Capital (Região Metropolitana I) e 60% do número de prêmios a ser disponibilizado para os municípios das demais regiões, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- **10.2** Serão consideradas, para fins de classificação geral e credenciamento, os documentos enviados na **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS**, conforme disposto na **alínea "i" do subitem 9.4.1** deste edital. Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades.
- **10.3** A seleção dos **PROPONENTES** credenciados e contemplados com a premiação financeira, se dará de acordo com a classificação em cada **CATEGORIA**, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos documentos enviados, conforme disposto no **subitem 10.2**.
- **10.4** Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando:
  - a) CATEGORIA A primeiramente, a PROPOSTA CULTURAL de apresentação de QUADRILHA JUNINA composta pelo maior número de pares dançarinos, conforme informado em sua INSCRIÇÃO. Seguindo o empate, será selecionada a PROPOSTA CULTURAL de apresentação de QUADRILHA JUNINA que for acompanhada de grupo musical, composto por no mínimo de três componentes, sem a utilização de áudio previamente gravado. A



comprovação da existência do grupo musical, objeto deste critério de desempate, deverá estar devidamente discriminada na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** apresentada no ato de inscrição do projeto, conforme **ANEXO 08** deste edital.

- b) CATEGORIA B a PROPOSTA CULTURAL cujo PROPONENTE tenha o maior número de QUADRILHAS JUNINAS participantes do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS previsto na PROPOSTA, conforme informado em sua INSCRIÇÃO.
- **10.4.1** Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado nos Editais da **SECEC**, nos anos de 2021 e 2022.
- **10.4.2** Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.
- **10.5** Em caso de eventual desistência ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- **10.6** Os procedimentos da etapa de habilitação e credenciamento serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022.
- 10.7 Serão inabilitados os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL**, e/ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento, bem como o não envio dos anexos obrigatórios, conforme **subitem 9.4** e **9.5**.
- **10.8** Também não serão considerados os **PROPONENTES** que possuam **PROPOSTAS CULTURAIS** cujo processo de **INSCRIÇÃO** não tenha sido submetida na **Plataforma Desenvolve Cultura**, sendo assim totalmente finalizado.
- **10.9** O resultado da etapa de habilitação e credenciamento, contendo as listas de Classificação por Categoria e Classificação Geral dos **PROPONENTES** habilitados, com suas respectivas notas e status preliminar, e dos **PROPONENTES** inabilitados (incluindo os motivos da inabilitação), será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **10.10** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

#### 11. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO



- **11.1** A partir da publicação do resultado preliminar da fase de Habilitação e Credenciamento, o **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de habilitação e/ou nota, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.
- **11.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
- **11.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 11.3.1 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.
- **11.3.2** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.
- 11.3.3 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação dos critérios de habilitação e de pontuação para credenciamento. Esta revisão poderá resultar na mudança do status de habilitação do **PROPONENTE**, assim como na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- **11.4** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas, com suas respectivas notas e status final, e das **PROPOSTAS CULTURAIS** inabilitadas (incluindo os motivos da inabilitação).
- **11.5** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **CANDIDATOS**.

## 12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

**12.1** No prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do resultado final, os **PROPONENTES** contemplados no credenciamento deverão informar os dados bancários na **Plataforma Desenvolve Cultura**:



<u>http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</u>, nos campos específicos para este preenchimento, e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO:** 

- a) DADOS BANCÁRIOS, a serem preenchidos em área específica dentro da página da PROPOSTA na Plataforma Desenvolve Cultura.
- b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 10, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, banco conveniado com Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.
  - **b.1)** Após a publicação do resultado final do certame no **DOERJ**, o **PROPONENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução e movimentação financeira da **PROPOSTA CULTURAL**, apresentando o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.
  - **b.2)** A conta bancária deverá ter a Pessoa Jurídica, **PROPONENTE**, credenciada como titular e os dados deverão constar conforme descrito na **alínea "a"** do **item 12.1**.
  - **b.3)** A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte da premiação recebida neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.
  - **b.4)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.
- c) EXTRATO OU SALDO DA CONTA CORRENTE, apresentando comprovação da respectiva conta zerada, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão do aporte.
  - **c.1)** O extrato ou saldo deve conter de forma visível a identificação da instituição bancária, o número da agência, o número da conta corrente e a identificação do **PROPONENTE** (CNPJ) titular da conta.
- **12.1.1** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.



- **12.2** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
- **12.3** O **PROPONENTE** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme **subitem 12.1**, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.
- 12.4 Após análise da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com subitem 12.1, o PROPONENTE receberá o TERMO DE COMPROMISSO, conforme ANEXO 11, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>.
- **12.4.1** O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.
- **12.5** Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do Responsável pela Execução.
- **12.6** No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação.

#### 13. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- **13.1** Será permitida apenas 01 (uma) alteração na **PROPOSTA CULTURAL**, no que se refere à atualização de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.
- **13.2** Na **CATEGORIA A**, será permitida apenas 01 (um) ajuste alterando o local de apresentação da **QUADRILHA JUNINA** definido na **PROPOSTA CULTURAL**.
- 13.3 Na CATEGORIA B, será permitida apenas 01 (um) ajuste alterando o local de realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS definido na PROPOSTA CULTURAL.
- 13.3.1 Caso não seja possível a realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS no local previamente mencionado na PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA B, o PROPONENTE deverá enviar a CARTA DE ANUÊNCIA do novo local solicitado.
- 13.4 Serão permitidas somente 02 (duas) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo uma antes do início da realização da PROPOSTA CULTURAL e a outra antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo PROPONENTE.
- 13.5 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA, citada nos subitens 13.1, 13.2, 13.3 e



- **13.4**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>.
- **13.6** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.
- **13.7** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.
- **13.8** Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da **PROPOSTA CULTURAL** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Jurídica) da **PROPOSTA CULTURAL** credenciado.

#### 14. CONTRAPARTIDA

- **14.1** O **PROPONENTE** deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos das apresentações propostas (no caso de **PROPOSTAS CULTURAIS** da **CATEGORIA A**) ou do **FESTIVAL** realizado (no caso de **PROPOSTAS CULTURAIS** da **CATEGORIA B**).
- **14.1.1** Os INGRESSOS deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via correios e protocolados na recepção da **SECEC** (no caso de ingressos físicos), com a devida identificação do conteúdo entregue, nome do **PROPONENTE**, do código do projeto e do Edital, aos cuidados da **COMISEAP**. O endereço para entrega/envio é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar Centro, Rio de Janeiro RJ, 20071-004. Não serão validados os INGRESSOS entregues à **SECEC** de outra forma que não a mencionada.
- **14.2** As **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas na **CATEGORIA A**, deverão prever como contrapartida a realização de 01 (uma) apresentação da **QUADRILHA JUNINA**, a ser programada apenas partir de solicitação pela **SECEC**, no período de até 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.
- 14.3 As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas na CATEGORIA B, deverão prever como contrapartida a realização de 01 (uma) apresentação da QUADRILHA JUNINA vencedora do FESTIVAL ou de 01 (uma) das QUADRILHAS JUNINAS participantes do FESTIVAL (caso não seja competitivo), a ser programada a partir de solicitação pela SECEC, no período de até 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

#### 15. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO



- **15.1** Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: <a href="https://www.cultura.rj.gov.br">www.cultura.rj.gov.br</a>.
- **15.2** Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail <u>conteudosecec@gmail.com</u> para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- **15.2.1** A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA CULTURAL**.
- 15.3 Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo da apresentação da QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA A) na íntegra ou do registro da realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS (CATEGORIA B) resultante de sua premiação. O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.
- **15.3.1** A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no **subitem 15.3** deste Edital.
- 15.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 07.
- **15.4** O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 12**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citado, para fins de divulgação institucional, a seleção dos **PROPONENTES**.
- **15.5** São de exclusiva responsabilidade dos **PROPONENTES** os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, sindicais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e



propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

#### 16. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- **16.1** A comprovação de execução da **PROPOSTA CULTURAL** premiada será realizada por meio de 02 (dois) relatórios, preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo **PROPONENTE**, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.
  - **16.1.1** A comprovação da execução se dará em duas etapas:
  - a) ETAPA 1 Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
  - b) ETAPA 2 Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 13, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA pela SECEC, que se dará em até 20 (vinte) dias após findado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.
  - **b.1)** Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROPONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.
  - **b.2)** As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA** e à **CONTRAPARTIDA**, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.
- **16.1.2** Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através do sistema **Desenvolve Cultura**.
  - 16.1.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à PROPOSTA



- **CULTURAL**, o **PROPONENTE** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: <a href="mailto:comafec@cultura.rj.gov.br">comafec@cultura.rj.gov.br</a> e <a href="mailto:comafec@cultura.rj.gov.br">cpc@cultura.rj.gov.br</a>.
- **16.1.3** Os comprovantes citados no **subitem 16.1.2**, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.
- **16.2** Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, respeitando as especificidades dispostas no **subitem 15.3**.
- 16.2.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL (fotos, prints, listas de presença, borderôs, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.
- **16.3** Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** no prazo estabelecido no **subitem 16.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **17.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- **17.2.1** Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionado.



- **18.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **18.3** A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.
- **18.4** Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 12.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.
- **18.5** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**ANEXO 01 – CALENDÁRIO** 

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 04 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA A)

ANEXO 05 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS (CATEGORIA B)

ANEXO 06 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

**ANEXO 08 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** 

**ANEXO 09 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** 

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

**ANEXO 11 - TERMO DE COMPROMISSO** 

ANEXO 12 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL



## ANEXO 13 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

Danielle Barros Secretária de Cultura e Economia Criativa



#### **ANEXO 01**

#### **CALENDÁRIO**

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	13/04/2023	02/05/2023
	Impugnação do Edital	10/04/2023	24/04/2023
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO	Publicação do Resultado Preliminar	18/05/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	19/05/2023	23/05/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados e Credenciados	01/06/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	02/06/2023	03/07/2023



#### **ANEXO 02**

## TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento Nº 02/2023 "Arraiá Cultural RJ 2" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**OBSERVAÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

	, de	de 2023
(Cidade)		
-		
	Proponente	



#### **ANEXO 03**

# DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome social),,
enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº
, RG nº, residente
na, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como
que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como
com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate
à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais
<ul> <li>CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome</li> </ul>
social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu
nome civil (nome civil).
Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.
, de de 2023.
Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

### **INSTRUÇÕES:**

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.



#### **ANEXO 04 - CATEGORIA A**

## DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA

Às horas e minutos do dia de	de 2023, a
Quadrilha Junina	,
sediada no município, Janeiro, se reuniu para a apresentação da INSCRIÇÃO no ED	ITAL DE CHAMADA
EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 "ARRAIÁ	
Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência	
a participação na execução da PROPOSTA, assim como co	nsentem em serem
representados por	-I- OND I0
(Razão Social do PROPONENTE), portador	
Declaram ainda ter co	nnecimento de que
qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas	
penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lo	ei Estaduai n° 6.225,
de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.	
Por ser verdade, firmam.	
, de	de 2023.
(Cidade)	
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	
PARTICIPANTES	
MARCADOR	
1. NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	
PAR N° 01	
<b>2.</b> NOME:	
CDE	



	ASSINATURA:
3.	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
	10.00
PAR N	I <sup>o</sup> U2
4	NOME:
4.	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
5	NOME:
0.	CPF:
	ASSINATURA:
PAR N	I° 03
6.	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
7.	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
D4 D 4	10.04
PAR N	1° 04
0	NOME:
0.	NOME: CPF:
	ASSINATURA:
	AdditAl diva.
9.	NOME:
•	CPF:
	ASSINATURA:
PAR N	l° 05
10	. NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
11.	. NOME:



	CPF:
	ASSINATURA:
PAR N	° 06
12.	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
13.	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
PAR N	~ U7
11	NOME:
17.	NOME: CPF:
	ASSINATURA:
15.	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
PAR N	° 08
16	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
17.	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
PAR N	~ 09
18	NOME:
10.	NOME: CPF:
	ASSINATURA:
19.	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:



# PAR Nº 10

<b>20.</b> NOME:
CPF:
ASSINATURA:
<b>21.</b> NOME:
CPF:
ASSINATURA:
PAR N° 11
<b>22.</b> NOME:
CPF:
ASSINATURA:
OO NOME.
<b>23.</b> NOME:
CPF:
ASSINATURA:
PAR Nº 12
FAR N 12
<b>24.</b> NOME:
CPF:
ASSINATURA:
<b>25.</b> NOME:
CPF:
ASSINATURA:

# ATENÇÃO:

- Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos participantes da QUADRILHA JUNINA de acordo com as orientações da alínea g, do subitem 9.4.1 do Edital.
- Caso haja mais pares, editar o documento adicionando novos campos de assinatura.



# **ANEXO 05 - CATEGORIA B**

# DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS

Às	horas e r	ninutos do dia	de		de 2023, as
	ilhas Juninas abaix				
reunira	am para a apre	sentação da IN	ISCRIÇÃO no	EDITAL DE	CHAMADA
	GENCIAL DE CRE	-	-	_	
	ato, os participante				
	icipação na execu				
•	entados por				
(Razão	o Social do	PROPONEN	ITE), porta	dor do	CNPJ n°
		C			
qualqu	er desconformida				
penali	dades da legislação	pertinente, na fo	rma do dispos	to na Lei Estad	ual nº 6.225,
de 24	de abril de 2012, be	em como no art. 2	99 do Código F	Penal.	
Por se	r verdade, firmam.				
		, de _		de 2023	3.
	(Cidade)				
	ESENTANTE LEGA				
	i:				
	LATUDA				
ASSIN	IATURA:				
QUAD	RILHAS PARTICIP	ANTES			
1.	DADOS DA QUAI	ORILHA			
	NOME DA QUADE	RILHA:			
	N° DE PARTICIPA	NTES:			
	DADOS DO RESP	ONSÁVEL			
	NOME:				
	ASSINATURA:				
2.	DADOS DA QUAI	RILHA			
	NOME DA QUADF	RILHA:			



	N° DE PARTICIPANTES:
	DADOS DO RESPONSÁVEL
	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
3	DADOS DA QUADRILHA
٠.	NOME DA QUADRILHA:
	N° DE PARTICIPANTES:
	DADOS DO RESPONSÁVEL
	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
4	DADOS DA QUADRILHA
4.	
	NOME DA QUADRILHA:
	N° DE PARTICIPANTES:
	DADOS DO RESPONSÁVEL
	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:
5.	DADOS DA QUADRILHA
	NOME DA QUADRILHA:
	N° DE PARTICIPANTES:
	DADOS DO RESPONSÁVEL
	NOME:
	CPF:
	ASSINATURA:

# ATENÇÃO:

- Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos responsáveis das QUADRILHAS JUNINAS de acordo com as orientações da alínea g, do subitem 9.4.1 do Edital.
- Caso haja mais quadrilhas, editar o documento adicionando novos campos de



assinatura.

# **ANEXO 06**

# COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL (MODELO)

### Orientações de preenchimento:

- Apresente as atividades já realizadas pela(s) Quadrilha(s) Junina(s) com seus respectivos materiais comprobatórios.
- Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.
- Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades já realizadas pela(s) Quadrilha(s) Junina(s).
- Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades.
- O documento deve ser enviado conforme a alínea i, do subitem 9.4.1 do Edital.

Atividade:
<b>Data:</b> (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusor por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

### Atividade:

**Data:** (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

#### Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



# **ANEXO 07**

# DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu,			, portad	or(a) da Cédula
de	Identidade nº		, inscrito(a) no	CPF sob nº
		, residente à Ru	a	,
nº_	, na cidade de	,	DECLARO ser titu	ılar dos direitos
aut	orais e/ou conexos sobre to	do o conteúdo do p	produto audiovisual	apresentado no
	LATÓRIO DE EXECUÇÃO			
	TAL DE CHAMADA EME			
	RRAIÁ CULTURAL RJ 2", p	•	•	•
	tilização de obras de tercei	• •	•	
	TORIZO a Secretaria de Culi zar o(s) arquivo(s) original(i			•
	LATÓRIO DE EXECUÇÃO	, ,		
	lidade, para fins instituciona		•	
	s; sendo autorizada sua			, ,
	paração de obras derivadas,			, ,
•	resente autorização é conce	•	. •	
	na mencionado em todo t		•	todas as suas
mo	dalidades e, em destaque, da	is seguintes formas	:	
	i. Sítio eletrônico ou em t	oda sua rede social		
	ii. Arquivo digital;	Jua sua reue sociai	,	
	iii. Cartazes;			
	iv. Divulgação em geral.			
	0, 0			
Por	esta ser a expressão da r	ninha vontade dec	laro possuir os dire	eitos autorais e
	orizo o uso acima descrito s	•		
con	exos ao conteúdo, à minha ir	nagem, à imagem o	de terceiros ou a qu	alquer outro.
		_, de	de 20	023
	(Cidade)	_, uo		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



# **ANEXO 08**

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO PARA CONSULTA)

CUMF	TÁ CORRETA. É DE RE PRIMENTO DE TODAS IEXO É APENAS UM M	SPONSA AS REGE ODELO,	BILIDADI RAS DEFI O ORÇAN	NIDAS NA CH	NENTE A LEI AMADA PÚB RÁ SER INSE	TURA E O SLICA. ESTE	
PROPO	PROPONENTE						
	NOME DA QUADRILHA / FESTIVAL						
N.	Descrição	Qtde.	Und.	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal	
1 - Pes	soal - Cachê dos Integ	rantes da	s Quadri	lhas Juninas			
1.1						R\$ -	
1.2						R\$ -	
1						R\$ -	
2 - Pes	soal - Demais Prestado	ores de S	erviços				
2.1						R\$ -	
2.2						R\$ -	
2						R\$ -	
3 - Equ	ipamentos / Material						

3.1

3.2

R\$ -

R\$ -



3						R\$ -
4 - Estrutura						
4.1						
4.2						
4						
5 - Log	ística					
5.1						R\$ -
5.2						R\$ -
5						R\$ -
6 - Divu	ılgação, Mídia e Comu	nicação				
6.1						R\$ -
6.2						R\$ -
6						R\$ -
7 - Cus	tos Administrativos					
7.1						R\$ -
7.2						R\$ -
7						R\$ -
8 - Taxa	as e Seguros					
8.1						R\$ -
8.2						R\$ -
8						R\$ -
9 - Rem	nuneração do Propone	nte				
9.1						
9						
Total						R\$ -



### **ANEXO 09**

# CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

CULTURA.								
PRC	PONENTE							
	ME DA QUADRILHA STIVAL							
N.	ATIVIDADE			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 
1	PLANEJADA / REA	DEQUADA						
2	PLANEJADA / REA	DEQUADA						
3	PLANEJADA / REA	DEQUADA						
4	PLANEJADA / REA	DEQUADA						
5	PLANEJADA / REA	DEQUADA						
6	PLANEJADA / REA	DEQUADA						
7	PLANEJADA / REA	DEQUADA						
8	PLANEJADA / REA	DEQUADA						
9	PLANEJADA / REA	DEQUADA						
10	PLANEJADA / REA	DEQUADA						



# **ANEXO 10**

# DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu,				, RG nº
Eu,,	, CPF nº			,
domiciliado(a) no endereço				, bairro
	, CEP		,	município de
	, repres	entante lega	al da pe	ssoa jurídica
sediada no endereço		_		, bairro
	, CEP			, município
de				
SEC/GAB Nº 01 de 16 de agosto dos recursos transferidos por esta no EDITAL DE CHAMADA EME "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2"	a Secretaria, pa	ara realização	do projet	o selecionado
Agência:				
Conta corrente:				
	de		de 202	3.
(5.555)				
REPRESENTA	NTE LEGAL D	O PROPONE	NTE	



#### **ANEXO 11**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

# I. OBJETO

#### II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

- A SECEC se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.
- 2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:



- a. Realizar a proposta em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no Regulamento da CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2", o qual é parte integrante do presente TERMO.
- b. Realizar a(s) ação(ões) de CONTRAPARTIDA prevista(s) no item 14 do Edital correspondente ao presente TERMO.
  - b.1. O registro da execução da **CONTRAPARTIDA** deverá ser apresentado em formato de vídeo, possuindo, obrigatoriamente, a duração mínima de 20 (vinte) minutos para a Categoria A e 30 (trinta) minutos para a Categoria B, e deverá ser disponibilizado gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (*YouTube*), em modo público.
- c. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.
- d. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail <u>conteudosecec@gmail.com</u> para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- e. Abrir conta corrente no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da Pessoa Jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber a transferência do recurso.
- f. O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- g. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.



### III. DO APORTE FINANCEIRO

- O valor do aporte financeiro ao PROPONENTE selecionado é da ordem de R\$ XX.000,00 (XXXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX.
- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco Bradesco, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

# IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta, conforme definido na Chamada.
- O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento que concorreu.

# V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXXXX de 2023, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
- A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

# VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

 O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.



- Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- 3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.
- 4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

# VII. DAS SANÇÕES

- 1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

### VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela SECEC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
- 2. Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



- 3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

# Estado do Rio de Janeiro SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Barros

	PROPONENTE	
TESTEMUNHAS:		
1		
CPF/MF		
2		
CPF/MF		



# **ANEXO 12**

# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL							
Data de realização:							
Quantitativo de público atingido:							
Número de profissionais diretamente envolvidos:							
Link do Vídeo da Contrapartida ( <i>YouTube</i> ), conforme subitem 15.3:							
Disponibilizado na íntegra, g digital (YouTube), em modo l		nente, atr	avés de l	ink perma	nente, em pla	ataforma	
Como se deu a execução da Proposta Cultural?							
Material complementar que comprove a realização da Produção:							
Links, lista de presença, l fotográfico da execução da a			gráficas,	links de	divulgação,	registro	
Desdobramentos (se houv	er):						

**ATENÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



### **ANEXO 13**

# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

CPF/CNPJ	Favorecido	N° Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos¹

Arquivos anexos de extrato bancário<sup>2</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos".

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".